



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2020

Estabelece as regras para atribuição de Carga Horária Especial (CHE) a professores efetivos, para atuar em regência de classe, atendendo as necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 448/2020, e de acordo com a Lei complementar nº 2.043/99 Estatuto do Magistério Público Municipal, de 15 de março de 1999, e suas alterações, estabelece normas para atribuição de Carga Horária Especial a professores efetivos do Sistema Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A atribuição da Carga Horária Especial (CHE) aos professores efetivos do quadro do magistério compreende o processo de cadastro, seleção e concessão, que será regulamentada por este Edital.

1.1 A atribuição de CHE se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar e destina-se a atender às necessidades excepcionais de carga horária em regência de classe, nas situações previstas no Artigo 39, da Lei Complementar nº 2.043/99.

2. A atribuição de CHE será para atender às modalidades/etapas de ensino abaixo relacionadas:

- I- educação infantil;
- II- anos iniciais do ensino fundamental regular (1º ao 5º ano);
- III- anos finais ensino fundamental regular (6º ao 9º ano);
- IV- educação de jovens e adultos (1º segmento/2º segmento).

3. Cabe a Secretaria Municipal de Educação - SEME, por meio da Comissão Especifica de CHE, instituída por portaria, a coordenação geral do processo de CHE.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4. O quantitativo de CHE semanal não excederá à diferença entre 44 horas (quarenta e quatro) horas e o número de horas previsto para a carga horária semanal de trabalho do professor, de acordo com o disposto no § 2º, do artigo 39, da Lei 2043/99.

4.1 As horas prestadas a título de CHE são constituídas de horas-aula e horas-atividade, conforme determina o § 1º, do artigo 39, da Lei 2043/99. A apuração da Carga horária relativa ao exercício da CHE deverá ser informada no Atestado de Exercício, para fins de controle do quantitativo e frequência de horas prestadas a título de CHE.

4.2 As horas trabalhadas na CHE serão remuneradas de acordo com o estabelecido no Art. 40 da Lei 2043/99.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO CADASTRO

5. Os professores interessados em participar do processo de atribuição da **CHE** deverão efetivar seu cadastro no Sistema de Gestão Escolar- Tecsystem, por meio do site oficial do município, no endereço eletrônico www.conceicaoabarra.es.gov.br, **no período de 10/12/2020 a 15/12/2020 até as 23:59min.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação e concordância com os termos e normas estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, em relação às quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

5.1 A abertura de novo período para a efetivação do cadastro mencionado no item 5 se dará apenas se for identificada a necessidade de novos cadastros, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Os professores devidamente cadastrados no período estipulado no item 5 irão constituir cadastro de reserva para seleção e concessão da CHE- 2021.

5.3 O cadastro do professor compreende em informar a modalidade e segmento de ensino e a disciplina, podendo optar:

I- por até 02(duas) Unidades Escolares;

II- por até 02 (duas) disciplinas e pelas modalidades/segmento de ensino que pretende atuar, desde que respeitando a habilitação exigida para o campo de atuação;

DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

6. Estão aptos a se cadastrar para a atribuição da CHE, os professores efetivos do quadro do magistério municipal que preencherem os seguintes requisitos:

I. estar em efetivo exercício nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

II. não acumular o cargo efetivo de professor com outro cargo público, inclusive de professor na esfera federal, estadual ou outro município (excedendo a carga horária estabelecida em Lei) , inclusive com vínculo em designação temporária ou inativo;

III. possuir habilitação em nível de licenciatura para a disciplina e modalidade que se cadastrar como habilitado;

IV. não possuir advertências, conforme cita os artigos 231 e 232 da Lei 2.052/99.

V. ter disponibilidade para atuar no turno declarado no Formulário de Inscrição;

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: a) 1ª ETAPA – inscrição: serão realizadas eletronicamente através do site www.conceicaoabarra.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos neste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada. b) 2ª ETAPA – Comprovação de títulos e formalização do termo de compromisso: comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória informadas no ato da inscrição, dos títulos declarados e ficha de inscrição.

DA SELEÇÃO DE PROFESSORES

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. A publicação do resultado preliminar dos professores selecionados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.conceicaodabarra.es.gov.br, dia **18/12/2020**.

8.1 Após esse período, o sistema será fechado, e poderá ser reaberto no decorrer do ano letivo caso seja identificada a necessidade de novas seleções, a critério e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O dia destinado para recurso dos classificados no presente edital ocorrerá excepcionalmente nos dias **19 a 22/12/2020**, o formulário estará disponível no site www.conceicaodabarra.es.gov.br. O professor inscrito deverá entregar o formulário de recurso devidamente preenchido e assinado no Setor de Supervisão/Inspeção até às 11 horas do dia **22/12/2020**.

8.3 A publicação do resultado final do processo de CHE, após recurso, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal, dia **23/12/2020**

8.4 A chamada dos professores classificados ocorrerá nos dias **27 a 29/01/2021 no auditório da Secretária Municipal de Educação de Conceição da Barra, ES.**

27/01/2021 - 08hs – Educação Infantil

28/01/2021 - 08hs – Ensino Fundamental séries iniciais

29/01/2021 - 08hs – Ensino Fundamental séries finais

29/01/2021 - 15hs – Educação de Jovens e Adultos

9. O professor que encontrar-se em qualquer tipo de **licença ou afastamento e/ ou readaptação de função** fica impossibilitado de participar do processo de concessão de CHE.

10. Qualquer tipo de licença ou afastamento que ocorrer após a atribuição da CHE acarretará o término do contrato, exceto:

- a) licença para afastamento da própria saúde;
- b) licença gestação;
- c) participação em júri popular;
- d) prestação de serviços obrigatórios por Lei;
- e) abono para trato de interesse particular, em conformidade com Artigo 32 da Lei 2052/99.

11. No ato de convocação para escolha de CHE, os professores classificados deverão comprovar com originais e cópia simples os seguintes documentos:

I. Cópia do Formulário de Inscrição, impresso do site ou do email pessoal, datado e assinado.

II. Comprovante de qualificação profissional para a disciplina, de acordo com os pré-requisitos do anexo I por meio de:

a) Cópia simples do Diploma de Graduação e Histórico Escolar;

b) Cópia simples do (s) Certificado(s) de Pós Graduação;

c) Cópia simples dos Certificados e declarações de participação em Formações e conclusão de cursos.

DA CONCESSÃO DE CHE

12. A concessão da CHE é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e realizará após conferências dos documentos acima relacionados para assinatura do Termo de compromisso.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. O quantitativo de CHE concedidos poderá sofrer acréscimo no decorrer do contrato, na ocorrência de programas e projetos não previstos antes do ano letivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ou poderá ser reduzido ou cessado caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

14. O professor que solicitar cessação do contrato de CHE no decorrer do ano letivo ou a redução do quantitativo das horas por motivos pessoais, não terá direito a nova concessão até o término do ano letivo corrente.

15. Em caso de insuficiência de desempenho e faltas injustificadas, no decorrer do ano letivo, é de responsabilidade do gestor escolar realizar a comunicação à SEME, com documentos comprobatórios anexados para encerramento da CHE.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16. Eventuais irregularidades nas informações declaradas durante o processo de atribuição de CHE serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão de CHE da SEME e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei 2.052/99 (Estatuto do Servidor).

17. Para critério de desempate será considerado:

I- maior titulação na área de educação

I - que tenha maior idade;

II – maior tempo de serviço.

18. O candidato deverá no dia da chamada de escolha de CHE **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação que comprove o descrito no formulário de inscrição, a não comprovação implica na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato.

19 A realização do cadastro **NÃO ASSEGURA** ao profissional a concessão de CHE por parte da Secretaria Municipal de Educação.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de CHE, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Conceição da Barra, ES, 09 de dezembro de 2020.


Aleidima Conceição Avelar
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 448/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- EDITAL 05/2020.

Campo de atuação Educação Infantil, 1º ao 5º ano do ensino regular e EJA 1º segmento.

DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITO
Base Nacional Comum	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela RES CNE/CP nº 01 de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior.

Campo de atuação 6º ao 9º ano do ensino regular e EJA 2º segmento.

DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS
Arte	- Licenciatura em Artes OU - Licenciatura em Artes OU - Complementação pedagógica na área.
Ciências	- Licenciatura em Biologia OU - Licenciatura em Ciências Biológicas OU - Complementação pedagógica na área.
Geografia	- Licenciatura em Geografia OU - Complementação pedagógica na área.
História	- Licenciatura em História - Complementação pedagógica na área.
Inglês	- Licenciatura em Letras/Inglês OU - Licenciatura em Português/Inglês OU - Complementação pedagógica na área.
Língua Portuguesa	- Licenciatura em Letras/Português OU - Complementação pedagógica na área.
Matemática	- Licenciatura em Matemática OU - Complementação pedagógica na área.
Ensino Religioso	- Licenciatura em Ciência da Religião ou Ensino Religioso OU - Licenciatura em História OU

U. de Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">- Ciências Sociais OU- Filosofia OU- Licenciatura em Pedagogia OU- Licenciatura em qualquer área da Educação acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária igual ou superior a 180h.
Educação Física	<ul style="list-style-type: none">- Licenciatura em Educação Física.

Arduelton



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL 05/2020

Formação Acadêmica

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	QUANT. DE TITULAÇÃO ADMITIDA	VALOR ATRIBUÍDO
1- Pós - Graduação "Strictu Sensu" Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento de licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1	10
2-Pós - Graduação "Strictu Sensu" Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento de licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	1	7
3-Pós - graduação "Lato-Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. 3.1 – Para a 2ª pós – graduação "Lato – Sensu" Especialização será acrescido mais 1.0 (um) ponto.	Até 2	3
4-Declaração de participação nas Formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra, PNAIC e ou TRILHAS á partir do ano de 2018.	Até 2	2
5-Curso de Formação continuada na área de Educação com CH igual ou superior a 80 (oitenta) horas concluído á partir de 2019. 5.1 – Para o 2º Curso de Formação continuada será acrescido mais 1.0 (um) ponto.	Até 2	1
6-Curso de Formação continuada na área de Educação com CH igual ou superior a 180 (Cento e oitenta) horas concluído entre 2019-2020. 6.1 – Para o 2º Curso de Formação continuada será acrescido mais 1.0 (um) ponto.	Até 2	1
7- Curso de Formação continuada "Programa Nacional de Formação continuada EAD nas ações do FNDE (Formação pela Escola)".	Até 2	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III- Edital 05/2020.

Termo de Compromisso CHE 2021

Eu, _____, portador(a) do CPF N°: _____, RG N° _____ e N° Funcional, _____, selecionado pelo Edital 05/2020 de CHE do Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Barra –ES, aceito minha inclusão para atuar na Carga Horária Especial em 2021, nos termos do Art. 39, da Lei complementar nº 2043/99.

Reconheço que por excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino a carga horária semanal poderá ser alterada desde que respeitados os preceitos legais.

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras e reconheço que eventuais irregularidades constantes no processo de cadastramento de concessão de Carga Horária Especial, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura do candidato

Conceição da Barra- ES , ____ de _____ de _____.

Ass.: _____

Autenticação da CHE _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV- Edital 05/2020.

Termo de Desistência – CHE - 2021

Eu, _____, portador (a) do **CPF** N°: _____ e **RG** N° _____, inscrito(a) no processo da CHE do Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Barra/ES, de acordo com o Edital nº 05/2020, no Cargo _____, Função Regente de Sala, com carga horária de ____ horas semanais, venho por meio deste, **Termo de Desistência**, expressar minha decisão voluntária em RENUNCIAR a CHE pleiteada.

Conceição da Barra – ES, ____ de _____ de _____.

Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - Edital 05/2020.

Formulário de Cadastro para Concessão de Carga Horária Especial (CHE) 2021.

_____ (Nome)

_____ (Nacionalidade); _____ (Estado Civil)

_____ (RG) _____ (CPF) _____ (CELULAR)

Professor efetivo, sob Matrícula N° _____ com lotação provisória na EMEF _____ vem cadastrar-se no processo para concessão de Carga Horária Especial (CHE) da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra/ES, para o exercício temporário de atividade do magistério de regência de classe, de acordo com o Edital N°. 05/2020 para preenchimento das seguintes vagas, para o ano letivo de 2021.

Modalidade/Segmento

Disciplina

1ª opção - _____ - _____

2ª opção - _____ - _____

E declaro ter disponibilidade de _____ horas semanais, no Turno _____.

Conceição da Barra/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Candidato(a)

Assinatura do Técnico da SEME

(Comissão de CHE)